



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 010/2021, que “Dispõe sobre a atualização zero do IPTU, ITB e Taxas”, de autoria do Vereador Hugo Vilaça.

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe que “Dispõe sobre a atualização zero do IPTU, ITB e Taxas”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **inadmissibilidade e ilegalidade** da matéria.

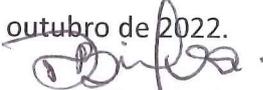
A proposição em análise tem como objetivo a não aplicação no exercício de 2022 da atualização prevista no art. 6º-B da Lei Municipal nº 1.611/83 para os tributos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos- TCR e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos por Ato Oneroso Inter Vivos –ITBI.

Apesar de matérias tributárias serem de competência concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo, observa-se que o autor da proposição não apresentou estimativa de impacto orçamentário e nem prestou declaração de adequação orçamentário-financeira conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

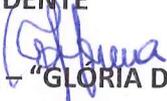
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **inadmissão** do presente Projeto de Lei Complementar nº 010/2021, de autoria do Vereador Hugo Vilaça, em face da sua **ilegalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2022.


DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”

PRESIDENTE


GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”

VICE PRESIDENTE


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”

RELATOR